D. Publ. nº 14/7/72 - Pg. 13.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 430

DATA: 22 de novembro de 1 971.

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$..... 4.793,93 e abertura de crédito especial na mesma importância."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 971 pela lei nº 402, de 23.12.70, as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.4.0 - Material Permanente
01 - Mobiliário em Geral .....Cr$ 802,06

11 - SETOR DE TESOURARIA

4.1.4.0 - Material Permanente
01 - Utensílios e Máq. p/Escritório .....Cr$ 1.500,00
02 - Mobiliário em Geral .....Cr$ 500,00
03 - Outros Mat. de Uso Duradouro .....Cr$ 300,00

03 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

4.1.4.0 - Material Permanente
02 - Mobiliário em Geral .....Cr$ 500,00
03 - Outros Mat. de Uso Duradouro .....Cr$ 500,00

12 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

4.1.4.0 - Material Permanente
01 - Utensílios Máq. p/Escritório .....Cr$ 91,87

02 - SECRETARIA

4.1.4.0 - Material Permanente
01 - Material Bibliográfico .....Cr$ 100,00
02 - Outro Material de Uso Duradouro .....Cr$ 500,00
Soma total da anulação .....Cr$ 4.793,93

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$ 4.793,93 (quatro mil setecentos e noventa e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

segue....

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Abono.....Cr$: 802,06

02 - SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
08 - Gratif.Serviços Extraordinários.....Cr$: 1.000,00

10- DEPTº.DA FAZENDA - CHEFIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
01 - Gratif.Serviços Extraordinários.....Cr$: 1.000,00

69- SETOR DE CULTURA

3.1.4.0 - Encargos Diversos
03 - Despesa c/compra material de esporte
p/jogos abertos do Paraná em Londrina..Cr$: 1.991,87
Soma total da abertura de crédito.....Cr$: 4.793,93

Artº.3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito especial poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o artº.1º.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de Novembro de 1.971.-

BRASIL ANDRADE HOLSBACH
Secretario

KURT. WALTER HASPER
Prefeito Municipal